

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS

Lei n°. 730.

(Autoriza oferecimento de banquete de Bodas de Ouro Sacerdotais).

O povo do Município de Cachoeira de Minas, por seus representantes decretou e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. - Fica o Prefeito Municipal autorizado a oferecer ao estimado filho de Cachoeira de Minas, Revmo. Cônego José Eugênio de Faria, um banquete por ocasião de suas bodas de ouro de vida sacerdotal a realizar no dia 15 de agosto do corrente ano.

Art. 2°. - Este oferecimento será em sinal de gratidão pelos 28 anos de serviços prestados a nossa Paróquia.

Art. 3°. - Poderá o Prefeito Municipal dispender de Cr\$ 12.000,00 (doze mil cruzeiros) para as despesas do artigo 1°. , que correrá pela dotação orçamentária:

- 02 - Prefeitura Municipal
- 2.1 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura
- 03 - Administração e Planejamento
- 07 - Administração
- 02.1 - Administração Geral
- 3140.00 - Encargos Diversos

Art. 2°. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Cachoeira de Minas, 11 de agosto de 1978.

José Dionísio de Faria  
Prefeito Municipal